**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes, ramais e caixas de esgoto com uso de caminhões hidrovácuo combinado com hidrojato, que venham a atender à demanda da Gerência de Operação – DRTO em todo município de Juiz de Fora (áreas urbanas e distritais) em seu sistema coletor de esgoto sanitário.

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. A Cesama, de acordo com a deliberação DE 109/21, planeja contratar os serviços de limpeza e desobstrução de redes, ramais e caixas de esgoto com uso de caminhões hidrovácuo, combinado com hidrojato, tendo em vista que os equipamentos próprios serão direcionados para apoio das equipes dos serviços de manutenção do sistema de esgotamento sanitário. Importante salientar que, os atuais caminhões hidrojato próprios, não são dotados de sistema de sucção necessário à limpeza de poços de visita e caixas de esgoto ao longo do sistema coletor sanitário.
   2. Esta contratação tem por objetivo aumentar a eficiência dos serviços de desobstrução e limpeza da rede coletora e demais partes das instalações de esgotamento sanitário do município de Juiz de Fora, além da redução de custos para a Cesama e redução da carga de trabalho de seus servidores, garantindo à população a melhoria na qualidade dos serviços prestados.
   3. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.
   4. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O serviço consistirá na desobstrução e limpeza da rede coletora e demais partes das instalações de esgotamento sanitário do município de Juiz de Fora (área urbana e distritais), com utilização de caminhões hidrovácuo combinado com hidrojato, removendo os detritos e objetos que ocasionam as obstruções, assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho, até o poço de visita a jusante, de onde serão retirados por sucção a vácuo, restabelecendo o fluxo de esgoto. Caso ainda seja necessária a remoção de algum outro sedimento ou detrito, os mesmos serão ensacados pela CONTRATADA e recolhido ao aterro sanitário.

* 1. CONDIÇÕES GERAIS
     1. Os caminhões necessários à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência ficarão à disposição da CESAMA de segunda a domingo, numa jornada mínima de 8 (oito) horas diárias, compreendida dentro do período estabelecido entre 08:00 h e 18:00h, com intervalo de 01h para almoço (preferencialmente entre 11:30 as 12:30h), podendo essa jornada ser estendida a critério da Cesama conforme necessidade dos serviços.
     2. Levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados, o custo destas horas extras deverá ser diluído no custo da hora, de forma ponderada, ofertada na planilha de preço das propostas.
     3. As horas especificadas entre normais e extras encontram-se no item 4.15.5, para que os licitantes possam elaborar suas propostas de forma ponderada.
     4. A jornada de trabalho dos caminhões inicia-se com a apresentação dos mesmos, com equipe completa, nos seus devidos locais, comprovada através de GPS.
     5. Os caminhões que não estiverem com a equipe completa, não terão as horas apontadas e ficarão sujeitos a aplicação das penalidades previstas no termo de referência.
     6. A CESAMA reserva-se ao direito de requisitar os caminhões fora do período estabelecido previamente, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante justificativas.
     7. A contagem das horas será diária, com a emissão das respectivas Ordens de Serviços (O.S.), ficando seu controle a cargo do responsável da CESAMA;
     8. As programações para os serviços serão preferencialmente efetuadas no final do expediente do dia anterior, exceto em casos urgentes, em que o responsável pela CESAMA poderá deslocar os caminhões de acordo com a necessidade.
     9. Os caminhões somente poderão efetuar descartes de material líquido e/ou sólidos de acordo com as orientações da Cesama.
     10. Os caminhões deverão conter sistema de Gerenciamento eletrônico de combustíveis, atendendo norma de emissão de poluentes vigente.
     11. O ano de fabricação dos caminhões e respectivos equipamentos não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura da licitação e, em casos de renovação contratual, a data de referência será a data da renovação contratual.
     12. A CONTRATADA deverá, em caso de acidentes, problemas mecânicos e/ou técnicos, obrigatoriamente, substituir o caminhão no prazo máximo de 04 (quatro) horas para que não haja prejuízo aos serviços. O caminhão substituto deverá atender a todas as exigências contidas no termo de referência, podendo passar por inspeção.
     13. A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, à CESAMA se reserva o direito de vistoriar os caminhões da CONTRATADA.
  2. SEGURO DOS CAMINHÕES
     1. Os caminhões deverão ter Seguro que cubra no mínimo danos materiais, corporais e morais causados a próprios e a terceiros, devendo a CESAMA receber da CONTRATADA, cópias autenticadas das apólices.
     2. Nos sinistros ocorridos com os caminhões, será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, morais e corporais, inclusive de terceiros.
     3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer parado por falta de providências, incorrendo ainda multa prevista no Edital.
  3. LICENCIAMENTO DOS CAMINHÕES
     1. A CONTRATADA se obriga a fornecer sempre no prazo legal, ao Gestor de seu Contrato, a documentação relativa ao licenciamento anual dos caminhões, inclusive, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão estiver parado por falta de providência, incorrendo ainda nas penalidades prevista Edital.
     2. Os caminhões deverão atender as questões de licenciamento ambiental, tendo em vista o contrato se referir a esgoto sanitário.
  4. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES
     1. A CONTRATADA deverá providenciar adesivo (fixo ou ímã) de acordo com o modelo fornecido pela CESAMA e deverá ser fixado nos caminhões, com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA CESAMA”.
     2. Os caminhões, objeto desta licitação, pertencentes à CONTRATADA não poderão realizar serviços particulares da mesma.
  5. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES
     1. A CONTRATADA se comprometerá a manter os caminhões e seus equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento.
     2. Ficará a critério da CESAMA a não aceitar caminhões a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.
     3. A CESAMA notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões e seus equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
     4. Em casos de multas de trânsito aplicadas aos caminhões, estas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
  6. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA WEB
     1. A CONTRATADA deverá fornecer à CESAMA no início da vigência do Contrato ferramentas de gestão informatizadas para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento, compatíveis com o sistema utilizado pela CESAMA.
     2. A CONTRATADA deverá dar total manutenção a este sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da CESAMA.
     3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada pela CESAMA, e deverá informar por escrito as providencias tomadas.
  7. MOTORISTAS E AUXILIARES
     1. A equipe de cada caminhão deverá ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) auxiliares.
     2. Cada caminhão deverá ter um motorista devidamente habilitado (Mínimo categoria “C”), treinado para executar as operações do caminhão e de seu respectivo equipamento.
     3. Os motoristas e seus auxiliares deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos, conservados, sem remendos e terão gravados a sigla e o nome da CONTRATADA, bem como os dizeres “A SERVIÇO DA CESAMA”. Deverá compor o uniforme: calças, camisas e capa de chuva.
     4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual – EPI’s (óculos de proteção, botinas, luvas, protetor solar e outros específicos para atendimento as particularidades de cada serviço) aos seus funcionários, obrigando-se a fiscalizar a utilização de tais equipamentos pelos mesmos.
     5. Caso os funcionários apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, a CESAMA irá notificar a contratada que deverá responder à notificação em até 24 horas.
     6. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
     7. Os caminhões quando a serviço da CESAMA não poderão transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
     8. A CESAMA usará o GPS como apoio para apontamento das horas efetivamente trabalhadas.
  8. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS SERVIÇOS
     1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um tablet para cada equipe, as suas custas, para que recebam, via sistema, as Ordens de Serviços programadas pelo Preposto.
     2. A CESAMA deverá instalar o programa de gerenciamento de serviços nos tablets da CONTRATADA.
     3. Especificação mínima para o Tablet:

Processador:

- Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz

- Tipo: Octa Core

Tela:

- Tamanho: mínimo 7”

Câmera:

- Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP

- Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP

Memória RAM:

- Capacidade: Mínimo 3 GB

- Memória Interna (GB): Mínimo 16 GB

- Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD

Rede / Bandas:

- 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

- 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

- 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3)

- 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300)

Conectividade:

- Versão de USB: USB 2.0

- Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo

- Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80

- Bluetooth

Sistema Operacional:

- Android 10

* + 1. As Ordens de Serviços deverão ser preenchidas via tablet, sempre que um serviço for concluído.
    2. Se apuradas e constatadas divergências nas informações fornecidas através do preenchimento da Ordem de Serviço no sistema, com os serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades previstas no item 10 deste termo de referência.
    3. Os Tablets conforme especificados, deverão ser entregues à Gerência de Operação para que seja providenciado por parte da CESAMA a instalação do aplicativo por onde serão encaminhadas as ordens de serviço, sendo o mesmo indispensável ao trabalho e sua falta ou impedimento de funcionamento de maneira correta, fator impeditivo para liberação da equipe para campo.
  1. PREPOSTO
     1. A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto a CESAMA, informando na entrega dos caminhões: nome, celular/telefone e e-mail deste preposto.
     2. O responsável pela CESAMA entrará em contato com esse preposto por telefone solicitando o deslocamento de equipes quando necessário para encaminhamento de Ordens de Serviço, ficando a cargo deste a programação dos serviços.
  2. TREINAMENTO
     1. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes às mesmas, de acordo com a legislação pertinente.
     2. Para o item relativo aos equipamentos de informática, a Cesama disponibilizará um treinamento referente ao uso do software de gestão de serviços via tablet.
  3. PRAZO DO CONTRATO
     1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo atender, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, possibilidades de renovação de acordo com o item 11.5.
  4. PRAZO DE ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS CAMINHÕES
     1. Os caminhões deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao Gestor do respectivo contrato da CESAMA no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
     2. A emissão da ordem de serviço inicial estará sujeita ao aceite dos caminhões de seus respectivos equipamentos por parte da CESAMA (termo de aceite).
  5. VISTORIA E INSPEÇÃO DOS CAMINHÕES
     1. Cada caminhão disponibilizado, passará por uma inspeção por empregados da CESAMA para verificação das condições exigidas e, após vistoriados, serão cadastrados.
     2. Na inspeção de aceite para cada caminhão e seu respectivo equipamento será vistoriado o seguinte:

a) Ano de fabricação (apresentação de documentação que comprove as datas de fabricação);

b) Documentação, licenciamento e seguros;

c) Pneus com tolerância de desgaste com aceite até o limite máximo permitido pelas normas legais;

d) Aros sem danificações;

e) Balanceamento e alinhamento;

f) Motor, parte elétrica (inclusive faróis e lanternas);

g) Freios, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;

h) Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores direito e esquerdo;

i) Condições internas do caminhão, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;

j) Condições de lataria, pintura do caminhão e equipamentos;

k) Condições do motor do caminhão, incluindo injeção eletrônica ou bomba injetora de combustível;

l) Capacidade e condições dos equipamentos;

m) Adesivos de identificação “A SERVIÇO DA CESAMA”;

n) Tacógrafo e discos;

o) Sistema de rastreamento e monitoramento (através de documentação que comprove a instalação no caminhão).

p) Ferramentas mínimas: picaretas, ganchos, garfos estendidos, pá com alongador, sacos de lixo reforçados para remoção de resíduos, cones de sinalização (de acordo com legislação vigente) e bicos e guias de mangote necessários à execução dos serviços.

* + 1. No ato da inspeção e vistoria será lavrado o termo de aceite assinado pela CONTRATADA e pela CESAMA, indicando as condições gerais dos equipamentos recebidos, conforme abaixo:
    2. Na apresentação será aceita a rejeição de, no máximo, 01 (um) caminhão. Excedido esse limite, a totalidade será devolvida, devendo a CONTRATADA providenciar uma nova apresentação total no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados da data do laudo;
    3. Se não providenciada a apresentação no prazo improrrogável ou se, providenciada a nova apresentação em 2 (dois) dias úteis, ocorrer novamente a rejeição do equipamento, ficará demonstrada a incapacidade operacional da CONTRATADA de apresentar os caminhões nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas.
    4. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos nomes dos seus empregados à área responsável da CESAMA, para fins de cadastramento, no ato da apresentação dos caminhões.
    5. A Cesama se reserva no direito de inspecionar os veículos disponibilizados para o serviço em qualquer tempo para verificação das condições estabelecidas nos termos do aceite de cada caminhão.
  1. ABASTECIMENTO EM HIDRANTES
     1. Os caminhões só poderão ser abastecidos nos hidrantes indicados pela Cesama e a CONTRATADA deverá, mensalmente, entregar formulário disponibilizado pela Cesama com as informações solicitadas sobre os abastecimentos realizados.
  2. CAMINHÃO COMBINADO HIDROVÁCUO E HIDROJATO
     1. Serão contratados 03 (três) caminhões hidrovácuo combinado com hidrojato, de forma contínua e com possibilidade de mais 01(um) por seis meses, de forma sazonal, para atender demandas em épocas de maior incidência pluviométrica. Um dos caminhões contratados de forma contínua, será um veículo de menor porte, hidrovácuo combinado com hidrojato, denominado de Veículo Tipo 2. Visando à padronização estética, os caminhões e respectivos equipamentos deverão ser preferencialmente da cor branca.
     2. O Veículo Tipo 2 atenderá algumas regiões da cidade que não apresentam condições técnicas e/ou operacionais, nem mesmo de segurança, para que se utilize o Veículo Tipo 1 (caminhões pesados hidrovácuo combinado com hidrojato convencionais). Por isso será necessária a prestação do serviço com equipamento de menor porte, porém com as mesmas características, com algumas proporcionalidades especificadas.
     3. Os serviços de desentupimento/limpeza (hidrojato e hidrovácuo combinados) de redes, ramais de esgotos e poços de visita consistem na utilização do equipamento removendo detritos e materiais presentes nas redes coletoras de esgoto que provoquem sua obstrução e encaminhando para o poço de visita mais favorável, de acordo com a situação de cada serviço, de onde serão retirados por sucção à vácuo, de forma a concluir o serviço com o restabelecimento do fluxo normal da rede.
     4. Os caminhões hidrovácuo combinados com hidrojato também realizarão serviços de lavagem preventiva de redes coletoras de esgoto em áreas do município, em locais de recorrentes problemas.
     5. O total de horas previstas será de 9.276 horas, distribuídas ao longo de 12 meses no ano:

a) 5.200 horas normais (Veículos Tipo 1)

b) 998 horas sábado (Veículos Tipo 1)

c) 998 horas Domingos/Feriados (Veículos Tipo 1)

d) 2.080 horas normais do Veículo Tipo 2

* 1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
     1. DESOBSTRUÇÃO DE REDE: consiste na desobstrução da rede de esgoto através do hidrojateamento, sendo considerado serviço concluído quando o fluxo de esgoto estiver livre de um PV ao outro.
     2. LAVAGEM DE REDE: consiste no hidrojateamento da rede de esgoto, ainda que o fluxo de esgoto se encontre em aparente normalidade, de modo a prevenir obstruções futuras, sendo considerado serviço concluído quando o fluxo de esgoto de um PV ao outro não estiver apresentando sedimentos sólidos.
     3. MARCAR PARA ABRIR: quando o mangote estocar antes de atingir o próximo PV, a equipe deverá retirar o mangote da rede e esticar na rua/passeio, a fim de marcar o local exato que estocou.
     4. NADA CONSTA: ao abrir a caixa de inspeção do reclamante e não perceber obstrução de esgoto, deverá verificar o PV a jusante do endereço reclamado. Se este estiver com fluxo normal, baixar o serviço como "Nada consta".
     5. TAMPA LACRADA: se a tampa da caixa estiver lacrada, finalizar a ordem de serviço como "Tampa lacrada".
     6. RAMAL INTERNO: em hipótese alguma deverá tentar a desobstrução da caixa de inspeção para rede predial (ramal interno).
     7. APOIO À EQUIPE: sempre que necessário, a equipe de manutenção de campo poderá solicitar a presença da equipe de hidrojatos. O serviço será concluído como "Apoio à equipe de campo".
     8. DANOS CAUSADOS A TAMPAS: os danos causados à tampa do poço de visita ou à tampa da caixa de inspeção, por imprudência da equipe, deverão ser custeados pela Contratada.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
   1. Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade.
   2. Os valores para a aquisição dos serviços foram apurados através de pesquisa direta no mercado, com fornecedores do ramo de prestação de serviço dos itens desta solicitação e com aqueles que retornaram à consulta realizada.

* A escolha pela consulta direta ao mercado se deu em função da particularidade na especificação dos equipamentos a serem utilizados no serviço, atendendo às particularidades da cidade/local dos serviços como topografia e urbanização, entre outras, compatibilizadas com as particularidades da Cesama.
* Para contratações similares feitas pela Administração Pública não se tem conhecimento e/ou não foram encontradas plataformas para busca de preços, somente preços públicos, ou seja, preços homologados e praticados por outros órgãos públicos após licitações, com características semelhantes a esta contratação;
* consulta ao Banco de Preços e sítios eletrônicos que servem como parâmetros da prática do mercado não foram encontrados, uma vez que não foi possível localizar nenhuma empresa que tenha disponibilizado valores em seu site para serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
  1. O Orçamento estimado para a situação proposta está apresentado abaixo, de acordo com os quantitativos previstos, totalizando R$ 3.416.152,40 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO (média)** | **PREÇO TOTAL** |
| Limpeza e Desobstrução de Tubulações e Caixas de Esgoto com uso de Caminhões Hidrovácuo combinado com Hidrojato | H | 7.196 | 371,90 | 2.676.192,40 |
| Limpeza e Desobstrução de Tubulações e Caixas de Esgoto com uso de Caminhões Mini Hidrovácuo combinado com Hidrojato | H | 2.080 | 355,75 | 739.960,00 |
| Total |  | | | 3.416.152,40 |

Preços referentes ao mês de julho/2023

* 1. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para esta contratação a composição da média unitária, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno.
  2. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado mensalmente, não restando para a CESAMA a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada na planilha de referência da contratação.

1. **MEDIÇÕES E PAGAMENTO**
   1. **Medições**
      1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.
      2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.
      3. As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 6.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.
   2. **Pagamentos**
      1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.
      2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
      3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
      4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e cco@cesama.com.br.
      5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.
      7. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá:
2. Elaborar Folha de Pagamento contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação do serviço;
3. Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;

b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura a RE (Relação de Empregados) constante no Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido;
2. Anexar à Nota Fiscal/Fatura cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS), relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação;
3. Anexar à Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.
   * 1. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura.
     2. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.
     3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
4. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
5. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
6. Após o cumprimento do disposto no **item 6.2.7**.
   * 1. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
     2. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
     3. Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços no contrato e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
        1. Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.
        2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
     4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
     5. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.
     6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
     7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.
     8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
     9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 6.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
     10. Considerando tratar-se de serviço sob demanda, o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado mensalmente, não restando para a CESAMA a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada na planilha de referência da contratação.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.
   2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
   3. Cumprir todas as obrigações relativas à legislação ambiental vigente, mantendo atualizados os cadastros, licenças ambientais, ou a sua dispensa, referentes às suas atividades.
   4. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.
   5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
   6. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
   9. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito a execução do serviço.
   10. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
   11. Manter informação atualizada sobre seu quadro de empregados efetivos, contatos telefônicos, cópia da CTPS, cadastro para acesso aos sistemas, e-mail e outros que se fizerem necessários para o bom andamento da contratação.
   12. Encaminhar antes do início dos serviços ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA ([smt@cesama.com.br](mailto:smt@cesama.com.br)), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:
8. Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação aplicável a contratada;
9. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
10. Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
11. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (Admissional, periódico e Demissional, conforme o caso);
12. Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA;
    1. Havendo alteração na equipe de trabalho que atuará na execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no **item 7.12**, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.
    2. Atender as normas e procedimentos vigentes, e/ou fornecidos pela CESAMA, observando sempre as versões atualizadas.
    3. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, os quais já possuem seus custos previstos nos preços unitários dos serviços
    4. Cumprir integralmente o disposto na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 e demais normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados, número suficiente de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s).
    5. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.
    6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações de Saúde e Segurança do Trabalho, contidas no **item 7.34**.
    7. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.
    8. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no(s) local(is) de trabalho com todos os meios: pessoal, material, equipamentos, ferramentais, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) etc. necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços com segurança e para prosseguir até a sua conclusão final, dentro da melhor técnica e do prazo.
    9. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado e tornar obrigatório o uso de uniforme adequado à função, com a identidade funcional da CONTRATADA e a identificação com crachá, dentro da área e ou local de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
    10. No uniforme de cada empregado, que execute serviço de campo, deverão estar estampados os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA CESAMA”, além do nome da CONTRATADA.
    11. Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter a(s) equipe(s) devidamente dotada(s) com os recursos necessários à execução dos serviços: veículos, ferramentas, equipamentos inclusive os de proteção ao trabalhador e a terceiros.
    12. O serviço deverá ser executado utilizando ferramenta e equipamento adequado, não sendo permitida improvisação e adaptação.
    13. A Contratada deverá fornecer em bom estado de conservação e com funcionamento perfeito todas as ferramentas, equipamentos e veículos adequados e necessários para a execução dos serviços escopo deste termo de referência sem atraso e comprometimento do prazo.
    14. A contratada deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), instalação ou pessoal, se for constatada sua inadequação para realização do serviço.
    15. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados, os materiais, as ferramentas e os equipamentos.
    16. Os veículos à disposição dos serviços deste contrato, quando houver necessidade de manutenção, deverão ser substituídos de imediato, a fim de não comprometer a programação dos serviços.
    17. Os veículos deverão ser identificados, com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA CESAMA", e também ter fixado juntamente a LOGOMARCA da empresa prestadora de serviços.
    18. A CONTRATADA é a única responsável em eventuais acidentes de trânsito e danos que possam ser causados, inclusive contra terceiros.
    19. A CONTRATADA deverá transportar os equipamentos necessários à prestação dos serviços para o endereço dos locais de abastecimento conforme programação da Cesama.
    20. Testar os equipamentos com antecedência, de modo a evitar a ocorrência de falha de operação e não comprometer a execução do serviço na data programada e sempre ter equipamentos reservas, a fim de garantir a realização do serviço.
    21. Todos os documentos relacionados à execução do contrato, relatórios, faturas, notas fiscais, deverão ser encaminhadas ao DEOS – Departamento de Operação do Sistema ([cco@cesama.com.br](mailto:cco@cesama.com.br)).
    22. **ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

7.34.1. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho;

7.34.2. As equipes prestadoras dos serviços deverão ser capacitadas para execução dos serviços e treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho, com aptidão e certificados necessários conforme previstos nas Normas Regulamentadoras.

7.34.3. A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamento de Proteção Individual e Coletiva - EPIs e EPC’s, adequados ao risco decorrente da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.

7.34.4. A CONTRATADA deverá treinar e orientar os profissionais que irão executar os trabalhos sobre a maneira adequada de utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como outras ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

7.34.5. Treinar e orientar as equipes que irão executar os trabalhos sobre Permissão de Entrada e Trabalho – PET, previsto na norma Regulamentadora NR -33, sendo proibido o acesso ao interior das câmaras (poços de visitas e galerias) sem cumprimentos dos quesitos de segurança;

7.34.6. Treinar e orientar as equipes de campo sobre sinalização dos locais de trabalho, sendo que a sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;

7.34.7 Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;

1. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
      pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
   5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
   6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
   7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
      presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
      decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
      ou subordinados.
   8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
      neste Termo de Referência.
   9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.
   10. Os serviços previstos neste Termo de Referência, através de caminhão Hidrojato combinado, estarão submetidos à fiscalização do Departamento de Operações do Sistema – DEOS.
   11. Será elaborada diariamente pelo Departamento de Programação e Controle de Serviços – DPCS, programação dos locais onde serão executados os serviços e apresentada à Contratada, podendo ocorrer alterações na programação conforme necessidade da Cesama.
2. **JULGAMENTO**
   1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que incidirá linearmente sobre a planilha de orçamento da Cesama, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
3. **PENALIDADES**
   1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.
      1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.
   2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 10.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**
   1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.
   3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
   4. O regime de execução do Contrato será de empreitada por preço unitário.
   5. O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.
   6. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período.
   7. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.
   9. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
   10. Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   11. Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.
   12. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.
   13. O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.
   14. O prazo previsto **item 11.13** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.
   15. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.
   16. Ocorrendo a hipótese descrita no **item 11.15**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   17. Fica reservado à fiscalização o direito de solicitar da contratada, a qualquer tempo, a documentação de pessoal (quadro de pessoal e carteiras de trabalho), de veículos (CRLV's), notas de aquisição de materiais e demais documentos inerentes a contratação, além daqueles mencionados neste Termo de Referência e seus anexos.
2. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
   1. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).
   2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
   3. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).
   4. A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral, a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta)dias.
  2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a  
     continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o  
     **item 12.5** será de 90 (noventa) dias.
  3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

1. **GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Para assegurar a plena execução do objeto contratual será exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
2. **EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**
   1. Comprovação com apresentação de Atestado pela Empresa que já executou serviços idênticos ou similares aos constantes deste Termo de Referência, em pelo menos 50% do quantitativo referente ao número de horas normais previstas para o Veículo Tipo 1, definidas no item **4.15.5**, em um único contrato.
      1. Serão aceitos somatórios de atestados (um ou mais) para atingir a exigência determinada, desde que sejam relativos a serviços prestados no mesmo período, ou seja, serviços prestados simultaneamente, por pelo menos 06 (seis) meses.
   2. **EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
      1. Para a habilitação a licitante deverá apresentar:

**a**) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**b)** Apresentação, na forma da Lei, de que possui Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R$ 341.615,24 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro)**, comprovado através do respectivo registro na Junta Comercial do Estado - Sede da empresa.

**c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados, na forma da lei, de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; e ITG 1.000 – Manual de Contabilidade Simplificada para Micros e Pequenas Empresas, devendo ser observado o Princípio da Comparabilidade.

**c.1)** Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**1**) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 1330/2011 (NBC ITG 2000); Resolução CFC 1283/2010 (NBC T 3.).

**1.1**) Prova de registro na Junta Comercial, em Cartório ou no SPED contábil (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 1330/2011; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.  
**1.2)** Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 11.638/07; Resolução CFC 1330/2011 (ITG 2000).

**d)** Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:  
 **d.1**) Liquidez Corrente (LC), MAIOR OU IGUAL A 1,0 (um inteiro) calculado pela fórmula: LC = AC / PC onde; AC = Ativo circulante; PC = Passivo Circulante;

**d.2)** Grau de Endividamento (GE); MENOR OU IGUAL A 0,60 (sessenta centésimos), calculado pela fórmula:

GE= (PC + PNC) / AT, onde:

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante; e

AT = Ativo Total

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.
   9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
   10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

assinado no original assinado no original

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Rodrigo Condé Toledo de Almeida  DEOS |  | Francisco de Assis Araujo  GEOP |

Autorizado/Aprovado por:

assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO

# **ANEXO I**

**TABELA DE PREÇO MÉDIO**

Tabela valor médio de acordo com as propostas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Tipo de Equipamento | **Média** | **Horas** | **Subtotal** |
| **Caminhão Tipo 1** | **R$ 371,90** | **7.196** | **R$ 2.676.192,40** |
| **Caminhão Tipo 2** | **R$ 355,75** | **2.080** | **R$ 739.960,00** |
| **Total** | | | **R$ 3.416.152,40** |

# **ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**ESPECIFICAÇÕES DOSVEÍCULOS TIPO 1**

Caminhão (4x2) com redução no diferencial, com peso bruto total mínimo de 16.000 KG, potência mínima de 180 cv, acoplado com equipamento combinado hidrovácuo-hidrojato para limpeza e desobstrução de redes de esgotos, com tanque de 7.000 a 8.000 litros de capacidade total combinada (água e resíduos), sendo este volume dividido em metade para água e metade para resíduos. O equipamento deverá ser equipado com carretel traseiro com mangueira de 120 metros de comprimento e diâmetro de 1", resistente à pressão de trabalho. Bomba de hidrojateamento com pressão mínima de 140 bar e vazão mínima de 260 litros por minuto. Bomba de sucção capaz de sugar detritos, areia, pedregulhos, garrafas, latas, gordura, lodos e líquidos a uma profundidade de 8 metros do nível do solo.

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TIPO 2**

Caminhão leve (4x2), com peso bruto total mínimo de 9.600 KG, potência mínima de 150 cv, acoplado com equipamento combinado hidrovácuo-hidrojato para limpeza e desobstrução de redes de esgotos, com tanque de 3.000 a 4.000 litros de capacidade total combinada (água e resíduos), sendo este volume dividido em metade para água e metade para resíduos. O equipamento deverá ser equipado com carretel traseiro com mangueira de 120 metros de comprimento e diâmetro de 3/4", resistente à pressão de trabalho. Bomba de hidrojateamento com pressão mínima de 110 bar e vazão mínima de 170 litros por minuto. Bomba de sucção capaz de sugar detritos, areia, pedregulhos, garrafas, latas, gordura, lodos e líquidos a uma profundidade de 6 metros do nível do solo.

# **ANEXO III**

Previsão do número de serviços de desobstrução a serem executados no sistema de esgotamento sanitário durante os meses do ano.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOT |
| 1.500 | 1.350 | 1.500 | 1.050 | 900 | 900 | 900 | 1.050 | 1.200 | 1.500 | 1.650 | 1.500 | 15.000 |

# **ANEXO IV**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

IV.1 Conforme tabela vigente na área comercial da Cesama, o prazo para execução das Ordens de Serviço é de 24 horas após reclamação do cliente.

IV.1.1 No mínimo 30% dos serviços deverão ser executados em até 8h e o restante dentro do prazo de 24h mencionado no item IV.1.

IV.1.2 Os serviços que não forem executados dentro do prazo serão avaliados pelo gestor do contrato afim de apurar as causas do atraso.

IV.2 A definição da rota para execução dos serviços será de responsabilidade do Preposto da Contratada.

IV.3 Os serviços de “Vazamento de esgoto com retorno” e “Vazamento de esgoto com infiltração” deverão ser executados como prioridade, devendo o Preposto da Contratada deslocar a equipe de imediato, independentemente da rota definida.